

1

2

## RESOLUÇÃO NORMATIVA N°.08/PPGOCEANO/2018

3

4

*Dispõe sobre os pedidos de prorrogação de prazo dos discentes do Programa de Pós-graduação em Oceanografia.*

5

6

7

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia (PPGOceano), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 95/CUn/2017, de 03/05/2017, RESOLVE:

8

9

Regulamentar as normas para os pedidos de prorrogação de prazo dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

10

11

12

Art. 1º. A prorrogação é entendida como uma extensão excepcional do prazo máximo previsto no art. 22 do Regimento Interno do PPGOceano, mediante aprovação do colegiado delegado.

13

14

Parágrafo único. O estudante poderá solicitar prorrogação de prazo, observadas as seguintes condições:

15

16

I – por até 12 meses, descontado o eventual período de trancamento, para estudantes de mestrado;

17

18

II - o pedido deve ser acompanhado de concordância do orientador, cronograma detalhado visando à conclusão da dissertação e “pré-dissertação”, incluindo os resultados preliminares obtidos, de modo que seja possível avaliar o grau de desenvolvimento da pesquisa de mestrado;

19

20

III – o pedido de prorrogação deve ser protocolado na secretaria no mínimo 90 (noventa) dias antes de esgotar o prazo máximo de conclusão do curso.

21

22

23

Art. 2º. O estudante deverá apresentar oralmente resumo do seu trabalho, incluindo os resultados preliminares obtidos, bem como os motivos pelos quais está requerendo a prorrogação de prazo para conclusão do curso na reunião do colegiado delegado que apreciar o seu pedido de prorrogação.

24

25

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento, o discente poderá ser representado por seu orientador.

26

27

28

Art. 3º. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Oceanografia.

29

30

31

32

33

34

35

36